



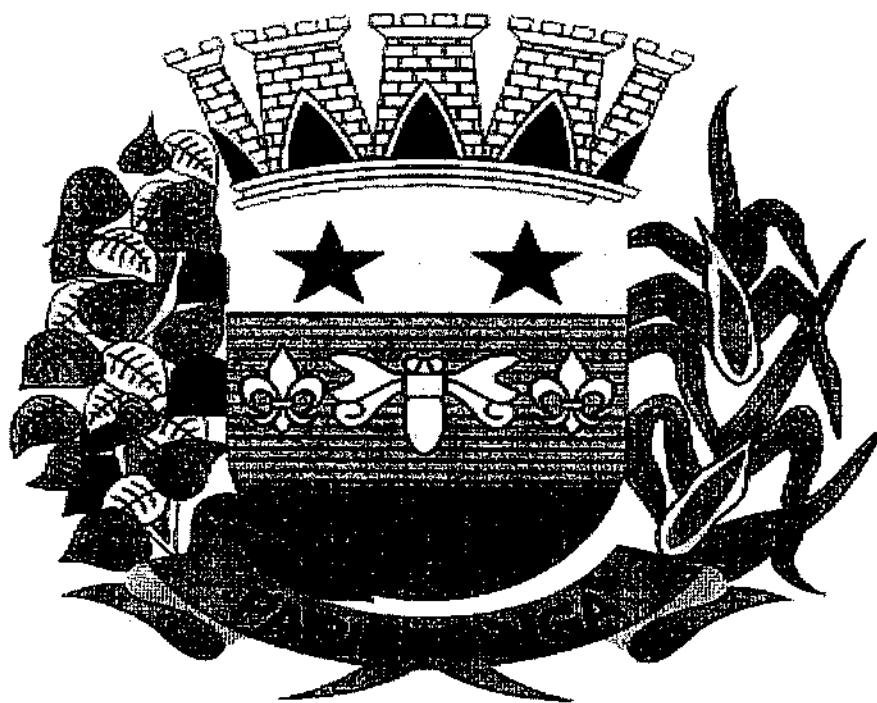
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

SETOR DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Paripiranga/BA, 09 de junho de 2025.

Ao Setor de Planejamento.

Paripiranga/BA.

1) ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura

2) OBJETIVO / FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Cultura através de Seu representante legal, a Sra. Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues, vem por meio deste solicitar abertura de processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

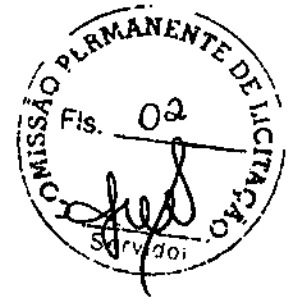
Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal Nº 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.

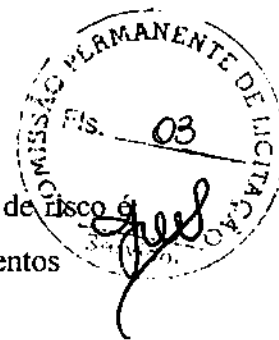
(...)

Como o objeto envolve contratação de serviços artísticos, cujos critérios de escolha envolve gosto popular, destinado à realização de evento popular, com amparo no art. 3º





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



do decreto acima transcrito, a realização dos instrumentos de ETP e análise de risco é prescindível, não havendo qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos

3) JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente o tradicional São Pedro de Tradição e Alegria, evento que integra o calendário cultural oficial do município e representa um dos maiores momentos festivos da região. O festejo é uma manifestação cultural marcante, que atrai grande público local e regional, fortalecendo as tradições juninas e movimentando a economia local.

A banda Lucas Big Love foi selecionada para compor a grade artística do dia 28 de junho de 2025, com duração de 1h e 30 min, por seu estilo musical alinhado ao gosto popular, presença de palco envolvente e capacidade de animar grandes públicos, contribuindo diretamente para o sucesso do evento. A escolha do artista também considera a valorização de talentos que representam o forró e a música regional nordestina.

A apresentação da banda atende ao compromisso da gestão municipal de promover eventos culturais gratuitos e de qualidade, democratizando o acesso à cultura e ao lazer, além de fomentar a divulgação do município e impulsionar setores como o comércio, o turismo e os serviços.

Portanto, a contratação se justifica pelo impacto cultural, social e econômico que o evento proporciona, sendo a participação da banda Lucas Big Love uma peça importante na manutenção do padrão de excelência das edições anteriores

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

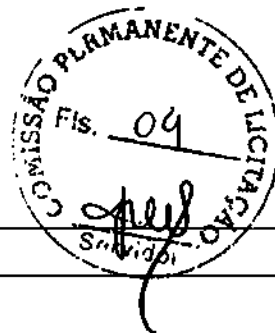
Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA
CNPJ: 14.215.828/0001-82



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 490 / 2025

Centro de Custo: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

PARIPIRANGA, BA 09/06/2025

Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística da banda Lucas Big Love no evento São Pedro de Tradição e Alegria de Paripiranga/BA, no dia 28 de junho de 2025, com duração de 1h30min, em horário a ser definido entre as partes.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente o tradicional São Pedro de Tradição e Alegria, evento que integra o calendário cultural oficial do município e representa um dos maiores momentos festivos da região. O festejo é uma manifestação cultural marcante, que atrai grande público local e regional, fortalecendo as tradições juninas e movimentando a economia local. A banda Lucas Big Love foi selecionada para compor a grade artística do dia 28 de junho de 2025, com duração de 1h e 30 min, por seu estilo musical alinhado ao gosto popular, presença de palco envolvente e capacidade de animar grandes públicos, contribuindo diretamente para o sucesso do evento. A escolha do artista também considera a valorização de talentos que representam o forró e a música regional nordestina. A apresentação da banda atende ao compromisso da gestão municipal de promover eventos culturais gratuitos e de qualidade, democratizando o acesso à cultura e ao lazer, além de fomentar a divulgação do município e impulsionar setores como o comércio, o turismo e os serviços. Portanto, a contratação se justifica pelo impacto cultural, social e econômico que o evento proporciona, sendo a participação da banda Lucas Big Love uma peça importante na manutenção do padrão de excelência das edições anteriores.

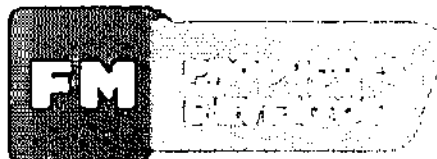
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	106300051 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE:SHOW MUSICAL NO SÃO PEDRO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1h30min.	1,00	1,00	Serv	30.000,00	30.000,00

Valor Total: R\$30.000,00


VIVIANE PATRICIA LEAL SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Chefe de Setor

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTACÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cód. Reduzido: 2026391500
Unidade Orçamentária: 040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto / Atividade: 2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Observação do Financeiro:



ATT:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA.

PROPOSTA DE PREÇO

Venho através desta, conforme solicitado apresentar proposta de preço, da banda **LUCAS BIG LOVE**, para apresentação de show artístico, para o evento a ser realizado neste município.

DATA: 28/06/2025

LOCAL: PARIPIRANGA/BA

HORÁRIO: 02:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA 29-06-25

DURAÇÃO: 90 MINUTOS

DEMONSTRATIVO DE VALORES:

CACHÊ: R\$ 16.250,00

IMPOSTOS 17,5%: R\$ 5.250,00

ALIMENTAÇÃO: R\$ 2.500,00

TRANSPORTE: R\$ 2.000,00

DISPESAS ADICIONAIS: R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO 50% ANTES DO EVENTO E 50% APÓS O EVENTO.

Aracaju, 02 de junho de 2025.

FLAVIA MEIRA Assinado de forma
digital por FLAVIA MEIRA
COSTA: 04229 04229139527
139527 13:04:39 -03'00'

FLÁVIA MEIRA COSTA

CPF: 042.291.395-27

Rua Durval Madureira Freire, 22
Bairro Luzia, Aracaju-SE
CEP 49.048-140

E-mail: fmproducoes2022@gmail.com

(79) 99112-4739

CNPJ 45.226.544/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
03/12/2024 09:45:56

Período de Competência
12/2024

Município de Prestação do Serviço
Japaratuba - SE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Japaratuba

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

FM PRODUÇÕES E EVENTOS

Email

FMPRODUCOES2022@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

45.226.544/0001-04

Inscrição Municipal

1350378

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 9112-4739

Endereço

Rua Durval Madureira Freire, 22, Luzia - CEP: 49048-140 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA/SE

CPF/CNPJ

13.093.786/0601-80

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE,, 86 - CENTRO - CEP: 49960-000 - Japaratuba - SE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, dança, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOCAS BIG LOVE, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL EVENTO EM COMEMORAÇÃO À FESTIVIDADE DO ASENTAMENTO CARAÍBAS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE, REALIZADA NO DIA 30/11/2024, MEDIANTE CONTRATO N° 89/2024 E INEX. N° 61/2024.

BANCO DO BRASIL

AG 1603-9

CC 71053-9



RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	600,00	0,00	29.400,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 4.035,00 Federal e R\$ 1.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [96A549]

Visualizado em: 03/12/2024 09:45:57

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracaju.se.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

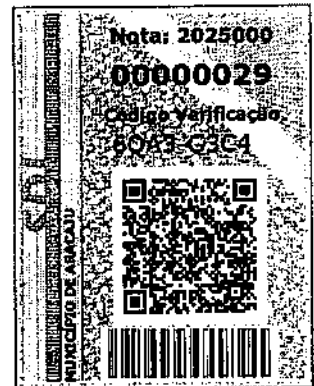
Emissão (Horário de Brasília)
30/01/2025 12:38:35

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Período de Competência
01/2025
Exigibilidade do ISS
Exigível em Siriri

Município de Prestação do Serviço
Siriri - SE

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

FM PRODUÇÕES E EVENTOS

CPF/CNPJ

45.226.544/0001-04

Inscrição Municipal

1350378

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

FMPRODUCOES2022@GMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 9112-4739

Endereço

Rua Durval Madureira Freire, 22, Luzia - CEP: 49048-140 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

CPF/CNPJ

13.110.408/0001-68

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

PR DR MARIO PINOTTE, 306 - CENTRO - CEP: 49630-000 - Siriri - SE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA LUCAS BIG LOVE REALIZADO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2025, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE SANTOS REIS DE SIRIRI/SE.

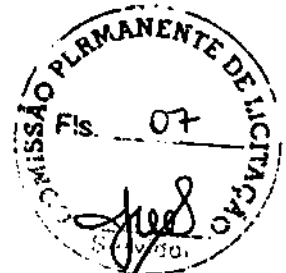
DADOS BANCARIOS

BANCO SANTANDER

AG 4505

CC 13.006328-3

CHAVE PIX 45.226.544/0001-04

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

30.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

30.000,00

Alíquota (%)

2,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

600,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

29.400,00

Valor Total da Nota (R\$)

30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 4.035,00 Federal e R\$ 1.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A758]

Visualizado em: 30/01/2025 12:38:35

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
28/05/2025 11:50:29

Período de Competência
05/2025

Município de Prestação do Serviço
Tobias Barreto - SE

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em Tobias Barreto

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

FM PRODUcoes E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

FM PRODUcoes E EVENTOS

Email

FMPRODUcoes2022@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

45.226.544/0001-04

Inscrição Municipal

1350378

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 9112-4739

Endereço

Rua Durval Madureira Freire, 22, Luzia - CEP: 49048-140 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

GUSTAVO MELO SILVA

CPF/CNPJ

025.929.765-82

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

CONJUNTO SILVIO ROMERO, 46 - CENTRO - CEP: 49400-000 - Lagarto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA LUCAS BIG LOVE, PARA EVENTO REALIZADO NA CIDADE DE TOBIAS BARRETO/SE, NO DIA 24/05/25.



RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

30.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

30.000,00

Alíquota (%)

2,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

600,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

29.400,00

Valor Total da Nota (R\$)

30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

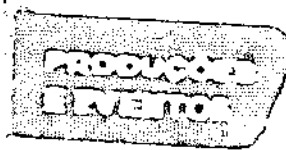
Thb. aprox. R\$ 4.035,00 Federal e R\$ 1.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [6A0A76]

Visualizado em: 28/05/2025 11:50:29

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

RECONHECIMENTO NO VERSO



CONTRATO EXCLUSIVO DE CESSÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

CLECIO BATISTA DE GOIS, inscrito no CPF de nº **030.845.915-63**, domiciliado no Povoado Cercado, S/N, Campo do Brito/SE, CEP: 49520-000, no presente ato, representante legal da **BANDA LUCAS BIG LOVE**, conforme INPI Nº **936262478** e como Artista da banda, **LUCAS SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF de nº **063.309.185-54**, domiciliado na Rua Jeova Souza Pereira, nº 135, Centro, Lagarto/SE, do outro lado a empresa **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Durval Madureira Freire, nº: 22, BAIRRO Luzia, CEP: 49.048-140 ARACAJU-SE, inscrita no CNPJ sob o nº **45.226.544/0001-04**, neste ato representada por **FLÁVIA MEIRA COSTA**, com CPF de nº **042.291.395-27**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BANDA LUCAS BIG LOVE**, tem em si, juntos e acordado às cláusulas que se seguem:

1) Do Objeto Contrato:

Representação exclusiva, direta ou indiretamente, em todo território nacional e internacional da **BANDA LUCAS BIG LOVE**, POR PRAZO INDETERMINADO.

2) **OBRIGAÇÕES DA BANDA LUCAS BIG LOVE**, compromete-se a realizar todas as apresentações artísticas em todo território nacional e internacional, mediante celebração de contrato entre o seu cessionário e um terceiro.

3) **OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO EXCLUSIVO**, contratar direta ou indiretamente, apresentações da **BANDA LUCAS BIG LOVE**, em todo território nacional e internacional, receber, pagar, declarar, negociar, enfim exercer todos os atos para a realização dos contratos artísticos. E por fim preservar a integridade física e moral dos artistas e componentes da banda. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente, **CONTRATO EXCLUSIVO DE CESSÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES**, em duas vias de igual teor.

Clecio Batista de Gois
CLECIO BATISTA DE GOIS

Lucas Santos Souza
LUCAS SANTOS SOUZA

Flávia Meira Costa
FLÁVIA MEIRA COSTA

Aracaju, 04 outubro de 2024.

CARTÓRIO DE ARACAJU

Reconheço por Autenticidade a firma(s) abaixo:
CLECIO BATISTA DE GOIS
Lagarto/SE, 11/11/2024

Em Testemunho da verdade.
Alessandra Piedade Santana Santos - Escrevente
Selo Digital: 202429516082437
<http://www.tjse.jus.br/n/7N2MKH>



Reconheço por Autenticidade a firma(s) abaixo:
LUCAS SANTOS SOUZA
Lagarto/SE, 11/11/2024

Em Testemunho da verdade.
Alessandra Piedade Santana Santos - Escrevente
Selo Digital: 202429516082438
<http://www.tjse.jus.br/n/YBRGAQ>



Rua Durval Madureira Freire, 22
Bairro Luzia, Aracaju-SE
CEP 49.048-140

E-mail: fmprod

(79) 99112-4737

CNPJ 45.226.544/0001-04



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIAKE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3303-9483
contato@cartorio4oficioaju.com.br

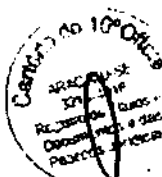
— RECONHECIMENTO nº 714547 —

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) PLAVIA MEIRA COSTA

Aracaju, 12 de novembro de 2024. Dou fé.



LUZA GABRIELLE MONTALVO CONTREIRAS
Escrevente Autorizada
Empenho: R\$ 5,33
Seio TJSE - 202428534102088
Acesso: www.tjse.jus.br/x/58QRNM



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

19/05/2025 15:22

<https://www.tjse.jus.br/x/1AT2KB>

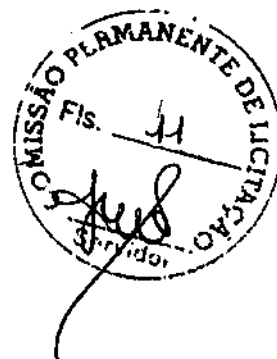


20250505062702

Gênero nº 156250002660
Valor R\$ 62,64

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Duval, 525 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-4818	Registro de Títulos e Documentos
	no livro <u>151000</u> fls. <u>222 e 228</u>
	sob o nº <u>154 668</u>
	Protocolado no livro a <u>28</u>
	sob o nº <u>154 668</u>
Aracaju	<u>12/11/2024</u>
Deborah Oficial do Registro	

Deborah Carvalho da Paixão Santos
Escrevente



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 936262478

Dados Gerais

Nome: CLECIO BATISTA DE GOIS
CPF/CNPJ/Número INPI: 03084591563
Endereço: Povoado Cercado, S/N - Povoado Cercado
Cidade: Campo do Brito
Estado: SE
CEP: 49520-000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: protocolo3@provinciamarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: JOSE CARLOS TIOSSI
CPF: 06357197890
e-mail: diretoria@unimarcmarcas.com.br
Nº API:
Nº OAB:
UF: SE

Dados do(s) requerente(s)

Nome: CLECIO BATISTA DE GOIS
CPF/CNPJ/Número INPI: 03084591563
Endereço: Povoado Cercado, S/N - Povoado Cercado
Cidade: Campo do Brito
Estado: SE
CEP: 49520-000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: protocolo3@provinciamarcas.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: LUCAS BIGLOVE

Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não



Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Cantor(a) *Lucas BigLove*

Declaração de Atividade

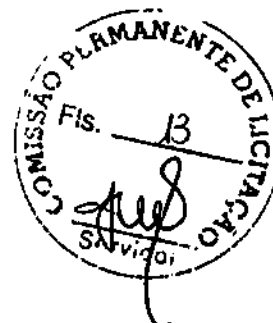
- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	procuracao inpi.pdf



☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 936262478 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 18/09/2024 às 08:35

**PROCURAÇÃO**

CLECIO BATISTA DE GOIS, brasileiro, empresário, residente Povoado Cercado S/N, Campo do Brito/SE, portador do RG nº 33322023 e CPF nº 030.845.915-63, nomeia e constitui como seu bastante procurador o SR. JOSE CARLOS TIOSSI, brasileiro, divorciado, maior, empresário, residente e domiciliado a Rua Baguari, 135 - conj. 06, Tatuapé na cidade de São Paulo, estado de São Paulo/SP, CEP: 03084-040, portador do RG nº 19499933-6 e CPF 063.571.978-90, representar perante o INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL INPI, podendo para tanto, pagar taxas e despesas em geral, protocolar, depositar pedidos de registros de marcas e petições em geral, cumprir exigências, enfim praticar tudo e qualquer ato necessário ligado a Propriedade Industrial.

Campo do Brito, 04 de Setembro de 2024.

Clecio Batista de Gois
CLECIO BATISTA DE GOIS



RELEASE E PORTIFÓLIO LUCAS BIG LOVE

LUCAS VEM NA ESTRADA 8 ANOS, LEVANDO ALEGRIA E MÚSICA, JÁ GRAVOU 5 DVDS E 15 CDS EM CARREIRA BATALHADORA, PASSOU OUTRAS BANDAS COMO ANDA BRILHO DO SOL E PEGADA QUENTE, E VEIO A FAZER MUITO SUCESSO NA BANDA BIG LOVE, JÁ PASSOU POR UMA TURNÊ EM SÃO PAULO DE 8 SHOWS FAZ SHOWS NA BAHIA ALAGOAS LEVANDO ALEGRIA E MÚSICA PARA O POVO MAS COMO UM ARTISTA NUNCA PARA DE SONHAR, E ELE SONHA MUITO ALTO, PARA CONQUISTAR O SEU PRINCIPAL OBJETIVO COM SUA MÚSICA, ALCANÇAR O CORAÇÃO DE SEU PÚBLICO, ENTÃO RESOLVEU PARTIR PARA SUA CARREIRA SOLO, E DESDE ENTÃO VEM CONQUISTANDO UM REVOADA DE FANS, COMO LUCAS BIG LOVE COM SEU RITMO CONTAGIANTE DO ARROCHA.

FM



A PARTIR DAS 21H
07.DEZ

**CONFRARIA
PAULISTANA**



Rua Durval Madureira Freire, 22
Bairro Luzia, Aracaju-SE
CEP 49.048-140

E-mail: fmproducoes2022@gmail.com

(79) 99112-4739

CNPJ 45.226.544/0001-04



 APRESENTA:

A PARTIR DAS 20H
23.NOV **PRAÇA DE**
EVENTOS
TUTORIO COSTA BARRO ESTACÃO/SALGADO-SE

★ **TBT DO** ★
LUANZINHO



DANI **BIG** **LUANZINHO** **KAUANZINHO**
PISEIRO **LOVE** **MORAES** **SANTOS**

INGRESSOS ANTECIPADOS:
VALESCA SALGUEIRO POINT LANCHES
INFORMAÇÕES: 79 99801-1780

Rua Durval Madureira Freire, 22
Bairro Luzia, Aracaju-SE
CEP 49.048-140

E-mail: fmproducoes2022@gmail.com

(79) 99112-4739

CNPJ 45.226.544/0001-04

FM



SÁBADO, ÀS 21H
26.0UT

CONFRARIA
PAULISTANA
LABARETTO 32

TBT DO LUANZINHO

LUANZINHO
HOMENS

LUCAS
BIG LOVE

INGRESSOS E MESAS À VENDA

GUSTAVO GRAVACOES - CONFRARIA PAULISTANA

INFORMACOES: (11) 99806-7156 | (11) 99861-8292 | (11) 99632-1755

Rua Durval Madureira Freire, 22
Bairro Luzia, Aracaju-SE
CEP 49.048-140

E-mail: fmproducoes2022@gmail.com

(79) 99112-4739

CNPJ 45.226.544/0001-04

The Pub quero delivery

NOITE

do BREGA

MAIO

21:00H



BIGLOVE WELITON FELPÃO
O GORDINHO ALEGRIA

8 THE PUB / TOBIAS BARRETO



< LUCAS BIG LOVE



69K

Seguidores

4K

Artistas



LUCAS BIG LOVE

CDS/SINGLES

PLAYLISTS

VÍDEOS

PERFIL



BREGÃO DO BIG LOVE

2.9k Plays

213 Downloads



Big Love Verão do Love 2k25

3.8k Plays

351 Downloads



Banda Big Love Ao Vivo Em Pirambu

4.5k Plays

328 Downloads



LUCAS RITCHELLE SERESTÃO DO LOVE

Lançamentos

Tops

Busca

Playlists

Biblioteca





Lucas Big Love Oficial

@lucasbiglove

1,04 mil inscritos · 23 vídeos

 Ver inscritos

Redes sociais:  ...mais

Gerenciar vídeos  

Início Vídeos Shorts Ao Vivo Playlists

Mais recentes ▾ Público Privado



BREGÃO DO BIG LOVE

4,2 mil visualizações · há 2 m...

Direitos autorais

  74  1



Vagabundo apaixonado

50 mil visualizações · há 8 m...

Direitos autorais

  473  4



LUANZINHO NO PAR

2,1 mil visualizações · há 9 m...

Direitos autorais

  23  1



NATANZINHO LIMA

20 mil visualizações · há 9 m...



19:02



lucasbigloveoficial ▾ ●



Chegaram os bonés...



Big Love

33
posts

9,921
seguidores

265
seguindo

Banda

Ohh bicho bom!!!

Shows: (79) 99806-7156 | (79) 99861-8292 | 71
997121313

Lagarto, Sergipe

suamusica.com.br/lucasritchelleoficial...

Painel profissional

49,5 mil visualizações nos últimos 30 dias.

Editar

Compartilhar p...

Contato



Novo

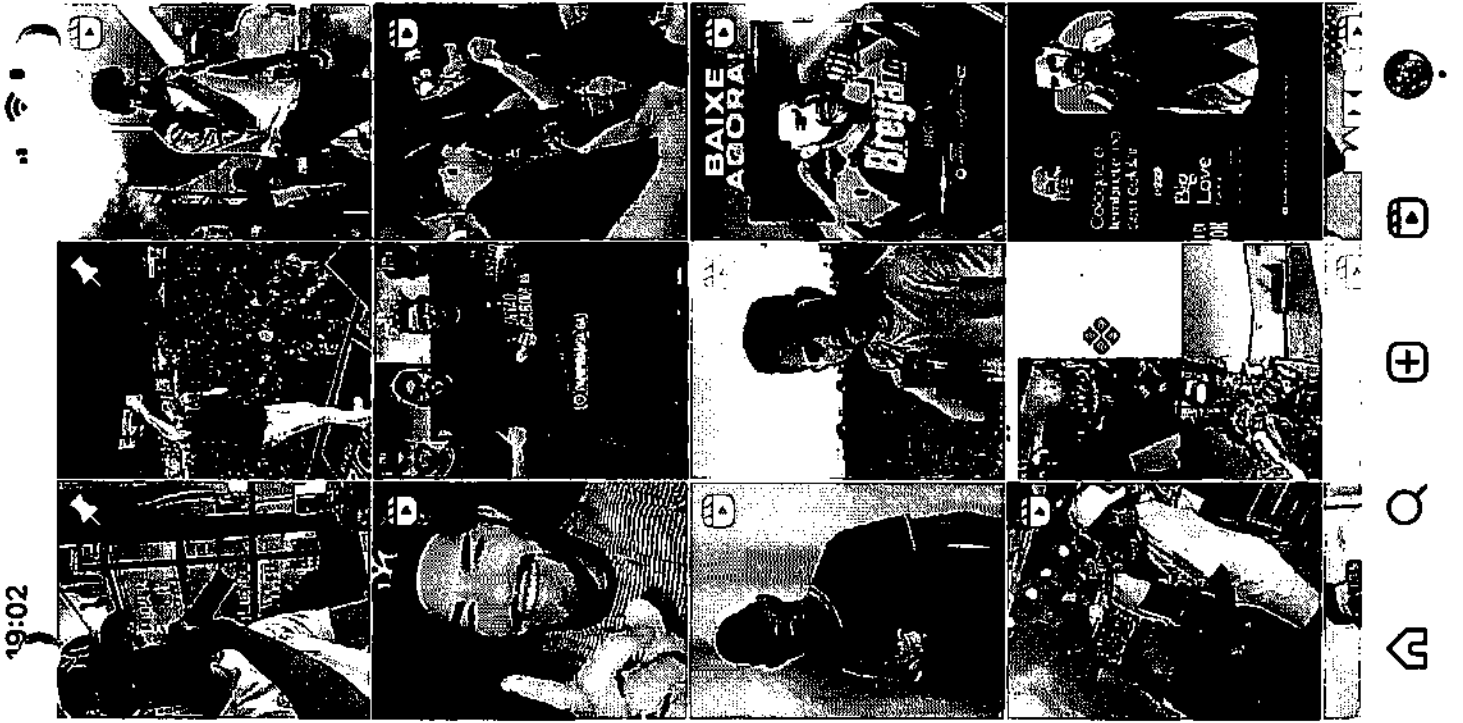
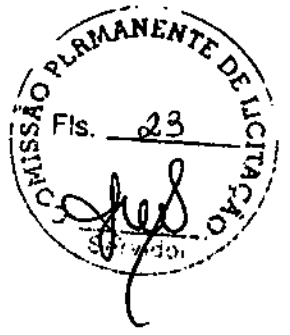
AGENDA

SUA MUSICA

Spotify

CONTATO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.226.544/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2022	
NOME EMPRESARIAL FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM PRODUÇÕES E EVENTOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DURVAL MADUREIRA FREIRE		NÚMERO 22		COMPLEMENTO *****	
CEP 49.048-140	BAIRRO/DISTRITO LUZIA	MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FMPRODUÇÕES2022@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9112-4739			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 12:26:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**III - ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.226.544/0001-04**

FLAVIA MEIRA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, SOCIA ADMINISTRADORA, nascido em 11/02/1992, nº do CPF 042.291.395-27, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na RUA JOÃO GENITON DA COSTA, nº 400, BLOCO 05 AP 301 BAIRRO JABOTIANA, CEP: 49095-796 ARACAJU-SE. Única sócia da sociedade empresária limitada **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Av. Pedro paes de azevedo, nº:225, BAIRRO Salgado Filho, CEP: 49.020-450 ARACAJU-SE, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200767783 inscrita no CNPJ sob nº 45.226.544/0001-04, resolvem, assim, em comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social.

Itens alterados:

- 1- A sócia resolve alterar o objeto passando a ser: PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO TEATRAL AGENCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

- 2- Resolve a socia alterar o endereço passando a ser: Rua Durval Madureira Freire, nº:22, BAIRRO Luzia, CEP: 49.048-140 ARACAJU-SE

À vista da modificação acima e de acordo com o novo código civil, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
e nome fantasia **FM PRODUÇÕES E EVENTOS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço Rua Durval Madureira Freire, nº:22, BAIRRO Luzia, CEP: 49.048-140 ARACAJU-SE

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

- 1- A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUCAO MUSICAL,PRODUCAO TEATRAL AGENCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 04/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo primeiro: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
FLAVIA MEIRA COSTA	110.000	110.000,00	100
TOTAL:	110.000	110.000,00	100

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **FLAVIA MEIRA COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro - A sociedade será administrada pelo sócio, que assinará os documentos de giro da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo segundo - Nas contratações de empréstimos, venda e oneração de bens imóveis e participações societárias, bem como na nomeação de procuradores, será necessária a assinatura dos dois sócios.

Parágrafo terceiro - É vedado ao Administrador ou a procuradores, se forem nomeados, utilizar a denominação social em qualquer atividade estranha aos fins sociais, inclusive fianças, avais ou garantias em favor de qualquer espécie, em benefício próprio ou de terceiros.

Parágrafo quarto - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas de forma proporcional a sua participação das quotas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, de forma proporcional a sua participação de quotas e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.



CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RETIRADA DE SÓCIO

Em caso de retirada de qualquer sócio, o mesmo deverá manifestar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência. Aos sócios remanescentes cabem, neste prazo, decidirem sobre a manutenção da sociedade, a contratação de novo sócio ou a extinção da sociedade. Os haveres ou deveres do sócio retirante serão apurados em balanço especialmente levantado ao final daquele prazo e pagos ou recebidos pela sociedade em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas a partir de 30 (trinta) dias do levantamento.

CLÁUSULA XIV - SITUAÇÕES ESPECIAIS

Em caso de morte ou incapacidade de qualquer sócio. Os remanescentes irão apurar, através de balanço especial na data do evento. O valor das cotas. Pagando aos herdeiros ou a quem de direito, na forma da cláusula XI, o valor do patrimônio que cabe ao sócio falecido ou incapaz.

Parágrafo único - Cabem aos sócios remanescentes decidirem sobre a manutenção

Da sociedade, contratação de novo sócio ou a extinção da sociedade.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).



CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Aracaju - SE, 05 de Janeiro de 2023

FLAVIA MEIRA COSTA
Sócia/Administradora





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

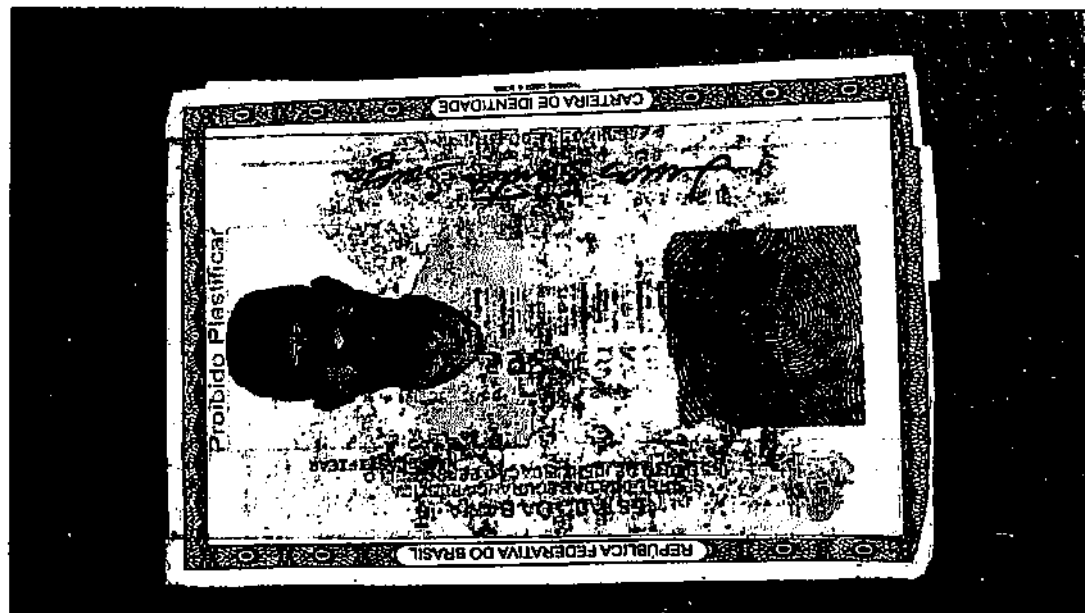
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04229139527	FLAVIA MEIRA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 17:55 SOB Nº 20230016901.
PROTOCOLO: 230016901 DE 13/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300537829. CNPJ DA SEDE: 45226544000104.
NIRE: 28200767783. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.
FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

ALINE MEIRELES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.sp.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.341.418-98

21-10-2020

RG

DATA DE EXPEDICAO

NOME

LUCAS SANTOS SOUZA

FILIAÇÃO

JORGE SANTOS DE SOUZA

ADRIANA MARIA SANTOS

NATURALIDADE

PARIPIRANGA BA

DATA DE NASCIMENTO
19-05-2000

DOC ORIGEM

C.NAS. EM PARIPIRANGA BA DS
SEDE LV A28 FL 221 RT 027585

CPT

063.309.185-54

João de Maria de A. A. Reis
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & CONS



MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

CONTINUA L'EDIZIONE CURCOPATISTA DE COIS

1- НАВИДНО
24/06/2008



THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

266-7000





FLAVIA MEIRA COSTA
RUA JOAO GENITON DA COSTA, 400
JABOTIANA
49095-798 ARACAJU SE



Número do contrato: 0035.001.045359-0

Data de Emissão | Data de Vencimento
15/01/2025 | **25/01/2025**
*Melhor dia de compra: 18/02/2025
*Fechamento próxima fatura: 15/02/2025

Total da Fatura R\$	Pagamento Mínimo R\$	Parcelamento
R\$ 621,73	R\$ 124,34	10x R\$ 101,08

Posição do seu limite de crédito em 15/01/2025

LIMITE DE CRÉDITO R\$		
	Total	Disponível
Limite de Crédito Total	R\$ 2.900,00	R\$ 685,75
Limite Emergencial	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Limite Saque	R\$ 0,00	R\$ 0,00

IMPORTANTE: Você pode escolher, de acordo com sua capacidade de pagamento, uma das ofertas apresentadas na sua fatura ou ligar para nossa Central de Atendimento até às 16h do dia do vencimento da sua fatura para escolher outra opção. Podendo parcelar o valor do saldo total em até 10 (dez) vezes.

Para maiores informações:

(Capitais e regiões metropolitanas) - 4002-2320. (Demais localidades) - 0800-031-5810

No exterior: +55 (79) 3231-7354 (Aceita ligação a cobrar) Confira as mudanças no seu contrato de adesão, acessando www.baneseccard.com.br

HISTÓRICO DE LANÇAMENTOS	Parcela	Cotação	Valor US\$	Valor R\$
FLAVIA MEIRA COSTA - 6506.****.****.3019				
25/12/2024 FATURA ANTERIOR	A VISTA			R\$ 295,44
01/10/2024 FERREIRA COSTA	04 / 09			R\$ 55,43
20/12/2024 ELO*ADM ARACAJU DRIVE BEIR	A VISTA			R\$ 145,00
20/12/2024 ELO*ADM ARACAJU DRIVE BEIR	A VISTA			R\$ 33,90
20/12/2024 ELO*LOJAS AMERICANAS 1319	A VISTA			R\$ 71,93
20/12/2024 ARACAJU ADMINISTRADORA DE SHOPPIN	A VISTA			R\$ 9,00
20/12/2024 G BARBOSA	A VISTA			R\$ 5,98
20/12/2024 ROMARI ARACAJU PARKING LTDA	A VISTA			R\$ 9,00
20/12/2024 CENTAURO	01 / 04			R\$ 91,24
20/12/2024 BIBI	01 / 05			R\$ 79,38
20/12/2024 SHOPPING DO BEBE	01 / 07			R\$ 120,27
20/12/2024 PAGAMENTO DE FATURA	PAGTO			R\$ -295,44
SUBTOTAL				R\$ 621,73

IMPOSTOS	
IOF Diário	0,0082%
IOF Adicional	0,38%
IOF Internacional	3,38%

ENCARGOS	no período	prox. período
Crédito rotativo	18,90% a.m	21,90% a.m
Parcelamento Fatura	12,90% a.m	15,90% a.m
Juros de Atraso	18,90% a.m	21,90% a.m
Multa	2,00% a.m	2,00% a.m
Juros Parcelado Emissor	3,75% a.m	5,99% a.m
CET - Financiamento Fatura:	18,53% a.m	750,28% a.a
Crédito Rotativo:	0,00% a.m	0,00% a.a

RESUMO DA FATURA EM REAL (R\$)	
Total da Fatura Anterior +	295,44
Pagamento/Crédito +	295,44
Crédito/Estorno =	0,00
Débito/Estorno =	0,00
Multa + Encargos + Impostos +	0,00
Compras/Saque +	621,73
A Vencer Parcelado	1.582,52

RESUMO DA FATURA EM DOLAR (US\$)	
Compras/Saque Dolar (US\$) +	0,00
Compras/Saque Real (R\$) +	0,00
Estorno =	0,00
Encargos + Impostos +	0,00
Estorno Encargos + Impostos =	0,00

MENSAGEM
Seu contrato portador foi atualizado. Confira as mudanças acessando o APP ou Portal Banese Card.

Tarifa de Limite Emergencial: R\$17,00.

Seguro Premium Banese Card

Chance em

Dobre!!

São dois prêmios de
R\$ 20 mil* por mês



Previna-se de imprevistos e ainda concorra a premiações mensais que podem ajudar você a realizar os seus planos. **

Todos os sorteios ocorrem por um cartão mensal de R\$100,00 ou seu uso no cartão.

Acesse: www.baneseccard.com.br ou se preferir ligue para a nossa Central de Atendimento: Capitais e regiões metropolitanas: 4002-2320 Outras localidades: 0800 031 5810

BANIFE CAPITALIZAÇÃO S/A - CNPJ 09.392.006/0001-00, Processo BANIFE nº 1541190/13450019-2/
*Valor de prêmio líquido de imposto de Renda. Confira Regulamento completo no site www.baneseccard.com.br

CANAL DIGITAL

ACESSE O WHATSAPP BANESE CARD

Negociar o seu dinheiro ficou ainda mais fácil.

BAIXE O APP BANESE CARD

Suas informações a qualquer hora, em qualquer lugar.



SANTANDER
NEGÓCIOS & EMPRESAS
PLATINUM



Santander

Negócios
& Empresas

VALORES EM REAIS

Data de Vencimento: 10/01/2025

Data do Fechamento da Fatura: 27/12/2024

Fatura Anterior	-	Pagamentos/Créditos	=	Saldo	+	Despesas/Débitos	=	Total	Pagamento Mínimo
4.341,24	-	4.491,22	=	-149,98	+	4.003,17	=	3.853,19	466,11

Se você pagar qualquer valor entre o Pagamento Mínimo e o Total da Fatura, esta diferença será financiada pelo próximo período com os juros do Crédito Rotativo e IOF.

Demonstrativo das Transações	Pgtos e Créditos	Débitos e Despesas		Esfera	
	em R\$	em US\$	em R\$		
Total dos Créditos	4.491,22			Período de aquisição de 15/11/2024 a 14/12/2024	
Pagamentos				Esta é o saldo do pontos de todos os seus cartões que participam do Esfera.	
Créditos				Saldo Anterior 8.748	
Variação cambial				(+/-) Bônus Ganhos por Compras 1.170	
Outros				(-) Saldo Atual: 9.918	
				Saiba mais em esfera.com.br.	
Total dos Débitos				Mensagens Importantes	
Total de compras em R\$			3.826,78	MANTENHA SUA EMPRESA PROTEGIDA CONTRA GOLPES: NUNCA INFORME DADOS OU SENHAS EM LINKS/SITES FORNECIDOS POR TELEFONE, E-MAIL OU SMS.	
Total de compras em US\$					
Saques					
Encargos			63,17		
Multas			86,82		
Variação cambial (cotação do dólar: R\$ 6,5352)					
Anuidade Diferenciada			16,00		
Tarifa Retirada - País					
Tarifa Retirada - Exterior					
Outros			10,42		
Encargos				Outros Serviços	
Taxas para o próximo período:					
Crédito Rotativo a.m. 14,99%					
Saques a.m. 14,99%					
Compras Parceladas c/ juros a.m. 5,19%					
Parcelamento de Fatura a.m. 11,19%					
Total Parcelado a.m. 5,39%					
Parcelamento automático 13,99%					
Pagamento Mínimo: Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, os encargos a serem pagos na próxima fatura serão de: R\$ 541,82					
Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 28/01/2025					

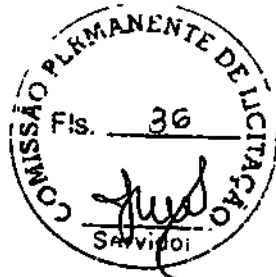


DEMONSTRATIVO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - DÉBITO AUTOMÁTICO

Esta fatura será considerada quitada após a efetivação do débito em conta corrente, do valor correspondente entre o pagamento mínimo e o pagamento total desta fatura.
IMPORTANTE: o débito em conta corrente será visualizado no dia posterior ao pagamento.

FM PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
FLAVIA MEIRA COSTA
R DURVAL MADUREIRA FREIRE 22
LUZIA
49048-140 ARACAJU SE

4505660000516420



DAIJEAT 2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-2707-2708-2709-2710-2711-2712-2713-2714-2715-2716-2717-2718-2719-2720-2721-2722-2723-2724-2725-2726-2727-2728-2729-2730-2731-2732-2733-2734-2735-2736-2737-2738-2739-2740-2741-2742-2743-2744-2745-2746-2747-2748-2749-2750-2751-2752-2753-2754-2755-2756-2757-2758-2759-2760-2761-2762-2763-2764-2765-2766-2767-2768-2769-2770-2771-2772-2773-2774-2775-2776-2777-2778-2779-2780-2781-2782-2783-2784-2785-2786-2787-2788-2789-2790-2791-2792-2793-2794-2795-2796-2797-2798-2799-2800-2801-2802-2803-2804-2805-2806-2807-2808-2809-2810-2811-2812-2813-2814-2815-2816-2817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 34
SILVEIRA

ENERGIA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Min Apolônio Sales, 81 - Meia Barba
Aracaju - SE - CEP 48040-100
CNPJ 13.077.482/0001-43 - Insc. Est. 270.767.436

Classificação IEC: MONOFÁSICO, NORMAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de fornecimento: MONOFÁSICO

C TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Clas.:** 127 **Lim. mín.:** 117 **Lim. máx.:** 138

JOSEFA LENY ANDRADE SANTOS
RUA IRENEA CRISTINA MESIA 1370, ALA 2 - CENTRO
LAGARTO/RS CEP 99400-000 FONE (51) 49410000 FAX (51) 49410000
ROTEIRO b 180 255 6882

CÓDIGO DO CLIENTE
3/733369-3
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
N1040843641

CONFIDENTIAL

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Ago / 2023	18/08/2023	R\$ 97,36



NOTA FISCAL Nº 009608131 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 11/03/23
Emissão pelo Sistema de Acesso em
<https://nfeportal.evrs.rs.gov.br/nfe/consumo>

Class of Accession
2007.06.15.0174 a. no. 0182 Photo 100mmx141mm 3120.0003 7804

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

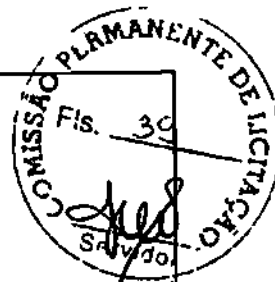
[illegible]

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	IP Das	Próxima Leitura
	11/07/23	11/08/23	31	12/09/2023

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DTM

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**Número
00Inscrição Municipal (CMC)
135037-8CNPJ
45.226.544/0001-04Razão Social/ Nome Empresarial
FM PRODUcoes E EVENTOS LTDANome Fantasia
FM PRODUcoes E EVENTOSEndereço
R DURVAL MADUREIRA FREIRENúmero
22

Complemento

Bairro
LUZIACEP
49048-140Telefone
(79) 9112-4739Endereço Eletrônico (e-mail)
FMPRODUcoes2022@GMAIL.COMInício da Atividade
14/02/2022Situação do Cadastro
AbertoNatureza Jurídica
Sociedade Empresária Limitada

Data de Validade

Forma(s) de Atuação
Atividade Desenvolvida Fora do EstabelecimentoCódigo e Descrição da atividade principal
9001901 Producao teatralData de Início
14/02/2022Código e Descrição das atividades secundárias
1822901 Servicos de encardenacao e plastificacaoData de Início
14/02/2022

4619200 Rep.ciais.ag.com.mercador.em geral n/esp

14/02/2022

6201501 Desenv.prgs.de computador sob encomenda

14/02/2022

7311400 Agencias de publicidade

14/02/2022

7420001 Ativ.de prod.de fotografias,exc.aer.sub.

14/02/2022

7420004 Filmagem de festas e eventos

14/02/2022

7739003 Aluguel palcos,cob.outr.estr.uso temp.

14/02/2022

8230001 Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas

14/02/2022

9001902 Producao musical

14/02/2022

9001906 Ativ.de sonorizacao e de iluminac.fo

14/02/2022

9319101 Producao e promocao de evt.esportivos

14/02/2022

Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMPFAZ  ARACAJU <i>Cidade do futuro para os presentes</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Documento Emitido eletronicamente via Internet em 08/01/2024 às 16:04:30
--	---





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.226.544/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:22 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2025.
Código de controle da certidão: **C7AE.65F1.AD41.EE29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N° 294202 / 2025

Identificação do Solicitante: 45.226.544/0001-04

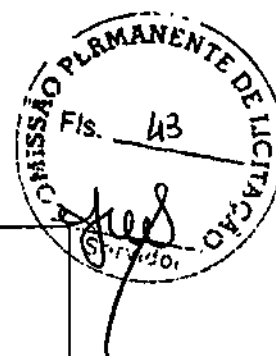
Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **45.226.544/0001-04** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **45.226.544/0001-04** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 19/05/2025 às 15:40:22, válida até 18/06/2025 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Maio de 2025

Autenticação: 20250519QUYYYYV

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.226.544/0001-04
Razão Social: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: AV PEDRO PAES AZEVEDO 225 / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE / 49020-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060103355783406652

Informação obtida em 12/06/2025 09:54:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.226.544/0001-04

Certidão nº: 14612118/2025

Expedição: 12/03/2025, às 11:42:16

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.226.544/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

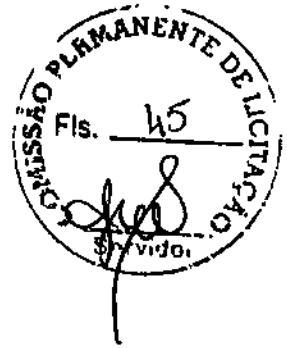
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Junho de 2025
Nº. 202500567748

CNPJ: 45.226.544/0001-04

Contribuinte: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 31/08/2025

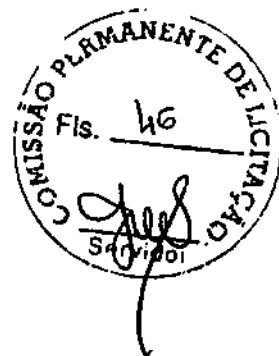
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DB.0031.0023.CD.090C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 45.226.544/0001-04

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0107672 expedida automaticamente em 19/05/2025 e válida até 18/06/2025.

Código de Autenticidade nº 9551.7758.0288.0268



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FM PRODUcoes E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **45.226.544/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:03:13 do dia 21/05/2025 , com validade até o dia 20/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 095YXvMsOl4evpBEkJ6C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATT:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº45.226.544/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)FLÁVIA MEIRA COSTA, portador(a) do C.P.F nº 042.291.395-27,,DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PARIPIRANGA/BA (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Aracaju, 02 de junho de 2025.

FLAVIA MEIRA COSTA:04229139527
Assinado de forma digital por FLAVIA MEIRA COSTA:04229139527
Dados: 2025.06.02 13:06:03 -03'00'

FLÁVIA MEIRA COSTA

CPF: 042.291.395-27

Rua Durval Madureira Freire, 22
Bairro Luzia, Aracaju-SE
CEP 49.040-140

E-mail: fmproducoes2022@gmail.com

(79) 99112-4739

CNPJ 45.226.544/0001-04



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

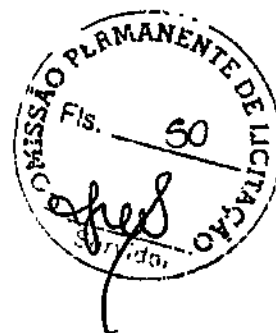
Certifico que nesta data (11/06/2025 às 16:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.226.544/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6849.DC10.6385.B928 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **45.226.544/0001-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:42:33 do dia 11/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: T8WC110625164233

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2025 16:43:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.226.544/0001-04

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 45.226.544/0001-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:43:29 do dia 11/06/2025, com validade até o dia 11/07/2025.

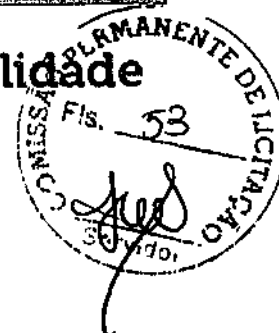
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AmYLmtuGtUujgWLHYLVk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



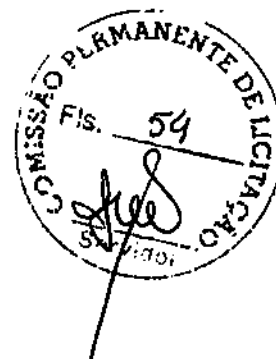
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/06/2025 às 16:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 042.291.395-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6849.DC8B.6977.4051 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FLAVIA MEIRA COSTA**

CPF/CNPJ: **042.291.395-27**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:44:25 do dia 11/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 0BIV110625164425

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **FLAVIA MEIRA COSTA**

CPF/CNPJ: **042.291.395-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

O Sistema Banco de Sanções consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 16:44:51 do dia 11/06/2025 , com validade até o dia 11/07/2025.

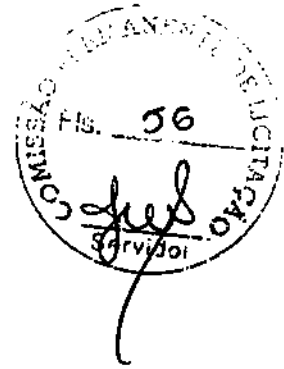
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: lsfHvXOyJuUFgBeQejLs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Paripiranga/BA, 09 de junho de 2025

Ao Setor de Compras.

Estefany Gabriele Pereira de Souza

PARIPIRANGA/BA

A Secretaria Municipal de Cultura solicita a elaboração do termo de referência para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

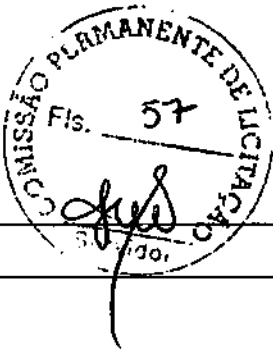
Diante disso, requer que este setor de compras elabore Termo de Referência

Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA/BA
CNPJ: 14.215.826/0001-82



PROCESSO DE COMPRAS

Critério: **CD Inexigibilidade(Lei 14133/21)**
Espécie: **SERVIÇOS GERAIS**

Número: **406/2025**
Data da Compra: **09/06/2025**

Objeto:
Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística da banda Lucas Big Love no evento São Pedro de Tradição e Alegria de Paripiranga/BA, no dia 28 de junho de 2025, com duração de 1h30min, em horário a ser definido entre as partes

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE: S/L

Item	Especificação	Marca	Quant.	Periodicidade	Unidade
001	108300051 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE SHOW MUSICAL NO SÃO PEDRO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1h30min.		1	1	Serv



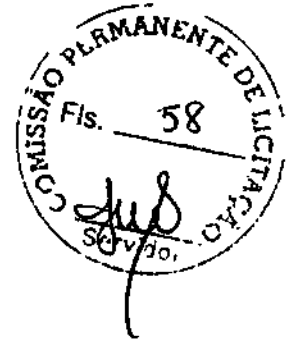
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 09 de junho de 2025.

A Excelentíssimo Senhora

Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura



Assunto: Resposta ao Documento de Oficialização da Demanda

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. A respeito da elaboração do Termo de Referência para seguem em anexo as especificações do item com. A metodologia para execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.** Do contrato.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Estefany Gabrielle Pereira de Souza

Setor de Compras
Estefany Gabriele Pereira de Souza



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**

Página 1 de 5



TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

1.2 PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE:SHOW MUSICAL NO SÃO PEDRO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1h30min.	1	Serviço	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

1.3 VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração recebeu a proposta da Empresa, contendo valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) pela apresentação artística.

Da documentação apresentada, se verifica que o preço proposto pela está em conformidade com os valores cobrados pelo Artista pela prestação dos serviços propostos, no mercado respectivo.

2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Com a presente contratação se pretende, como solução, garantir a qualidade de evento que já é tradicional, a fim de que as tradições sejam protegidas e levadas a gerações futuras, como mecanismo de conservação da regionalização e história.

2.2. Justifica-se a contratação para a realização do evento em festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste Município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local.

2.3. Identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação, de modo que o fundamento legal da contratação sob comento, é o art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1). Realizar os serviços necessário a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;

3.2). Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

3.3). Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.

3.4). Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

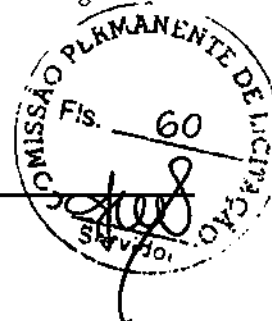
4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1). Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

Página 2 de 5



- 4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- 4.3. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
- 4.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- 4.5. Fornece ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Habilitação Jurídica:

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. a) Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

b) Comprovação por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, para comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

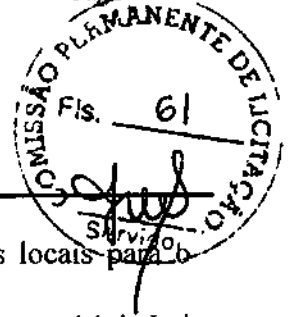
c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

Página 3 de 5



- e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- f) Declaração que não incursa nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
- i) Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções);
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.4. Obrigações pertinentes à LGPD

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6) RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



6.1). Considerando a farta documentação apresentada, a razão de escolha do artista se deu em decorrência da notoriedade regional, decorrente da opinião pública.

A escolha atende ao gosto musical da população, requisito essencial para o atendimento do objetivo do evento, como fonte de lazer e confraternização entre os munícipes e pessoas da circunvizinhança que prestigiam a festa enquanto trazem movimentação ao comércio local.

7) DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 02 (dois) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado conforme a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

9) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Na execução dos serviços de que trata este contrato a CONTRATADA utilizará todos os instrumentos necessários, para apresentação no palco disponibilizado pelo Município, equipado com som e iluminação.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvida e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou problemas observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei 14.133/2021.

10) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- A Secretaria responsável designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviço, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

11) MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**



- a). As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o atendimento das necessidades da CONTRATADA;
- 10.2 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:
- a) A CONTRATADA deverá garantir atendimento apresentação artística no dia 28 de junho, durante o São Pedro no município de Paripiranga/BA.
- b) O horário da apresentação será definido conforme acordo entre as partes.
- c). A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

11) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O local da prestação de serviços é no palco na praça da rodoviária zona urbana, de Paripiranga/BA.

12 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A proposta selecionada decorre notoriedade regional decorrente do gosto musical local.

13) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado 50% do valor antes da apresentação artística e 50% após a apresentação, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

13.5. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 14.1. Esse processo fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.


Departamento de Compras
Estefany Gabrielle Pereira de Souza

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 039/2025



Ato Regular Contratação

Última atualização 26/06/2025

Local: Paripiranga/BA Órgão: MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000078/2025 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Nome :

Data :

Tipo :

08-Extrato de Ratificação.pdf

26/06/2025

Ato que autoriza a
Contratação Direta

TERMO DE REFERENCIA.docx

26/06/2025

Termo de Referência

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

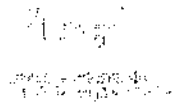
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD/ DOCUMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD		
	SOLICITANTE	
Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura	Data: 09/06/2025
Responsável:	Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues	
Assunto:	Contratação de serviço	

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Para o objeto constante neste documento, considerando as justificativas, itens, quantitativos e valores apresentados.

As contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, consoante art. 37, XXI da Constituição Federal.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas Leis, estando vigente a Lei 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente o tradicional São Pedro de Tradição e Alegria, evento que integra o calendário cultural oficial do município e representa um dos maiores momentos festivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



da região. O festejo é uma manifestação cultural marcante, que atrai grande público local e regional, fortalecendo as tradições juninas e movimentando a economia local.

A banda Lucas Big Love foi selecionada para compor a grade artística do dia 28 de junho de 2025, com duração de 1h e 30 min, por seu estilo musical alinhado ao gosto popular, presença de palco envolvente e capacidade de animar grandes públicos, contribuindo diretamente para o sucesso do evento. A escolha do artista também considera a valorização de talentos que representam o forró e a música regional nordestina.

A apresentação da banda atende ao compromisso da gestão municipal de promover eventos culturais gratuitos e de qualidade, democratizando o acesso à cultura e ao lazer, além de fomentar a divulgação do município e impulsionar setores como o comércio, o turismo e os serviços.

Portanto, a contratação se justifica pelo impacto cultural, social e econômico que o evento proporciona, sendo a participação da banda Lucas Big Love uma peça importante na manutenção do padrão de excelência das edições anteriores.

Secretário Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



DESPACHO

Aprovo a solicitação e Termo de Referência expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e, autorizo a abertura do processo de contratação direta. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a deflagração do processo licitatório;
3. Ao Setor Jurídico e ao controle interno, para emissão de manifestação sobre a adequação da modalidade, bem como sobre as minutas de edital e contrato;

Determine providências de estilo.

Paripiranga/BA, 11 de junho de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 11 de junho de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Agente de Contratação

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à solicitação formulada pelo Sr. Prefeito Municipal, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação;
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Atenciosamente,

Certifico que existe dotação disponível.

IRLENE SANTANA ALVEZ DE QUEIROZ
Diretor de Departamento de Contabilidade

Certifico que existe recurso disponível.

AKÁCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paripiranga, constituída pela **Portaria nº 283 de 15 de maio de 2025**, *recebeu* a solicitação de despesa, justificativa da contratação, proposta de preço e documentos relativo ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**, *autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei*, anexo a este documento cópia do Decreto que me nomeia como Agente de Contratação.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 283, DE 15 DE MAIO DE 2025.



Designa Agente de Contratação Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais na modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal e pelo quanto dispõe o art. 7º, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora JOSEFA VILMA SOUZA SANTOS, Matrícula nº 4287.

Parágrafo único. Designar para atuar como Agente de Contratação Substituto em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora ISADORA DE MENEZES TEIXEIRA, Matrícula nº 4303.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, os servidores:

I – EDSON ALVES DE CARVALHO, Matrícula nº 156;

II – JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA, Matrícula nº 2.406;

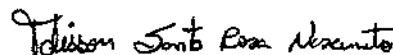
III – VANESSA PEREIRA DIAS, Matrícula nº 4.310.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão a Agente de contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

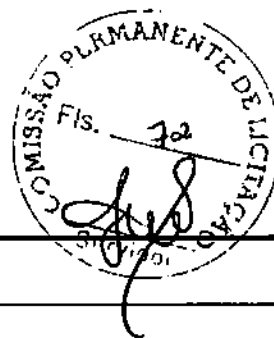
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga/BA, em 15 de maio de 2025.


TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal 23/2025
Inexigibilidade de Licitação
Parecer Final

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.226.544/0001-04. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, naquilo que couber e suas alterações posteriores, bem como, a autorização do Senhor Prefeito, resolve enquadrá-lo na modalidade Inexigibilidade de Licitação número de ordem 039/2025, e para tanto a Equipe de Contratação resolve adjudicar a prestação de serviços.

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente o tradicional São Pedro de Tradição e Alegria, evento que integra o calendário cultural oficial do município e representa um dos maiores momentos festivos da região. O festejo é uma manifestação cultural marcante, que atrai grande público local e regional, fortalecendo as tradições juninas e movimentando a economia local. A banda Lucas Big Love foi selecionada para compor a grade artística do dia 28 de junho de 2025, com duração de 2 horas, por seu estilo musical alinhado ao gosto popular, presença de palco envolvente e capacidade de animar grandes públicos, contribuindo diretamente para o sucesso do evento. A escolha do artista também considera a valorização de talentos que representam o forró e a música regional nordestina.

Razões da Escolha: Consagração pela Opinião Pública

Empresa Contratada: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 45.226.544/0001-04

Endereço: Rua Durval Madureira Freire, nº 22, Bairro: Luzia, Aracaju-SE, CEP: 49.048-140.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA.

CNPJ Nº: 14.215.826/0001-82

Valor Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Condições de Pagamento: Após a apresentação artística, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

Execução dos Serviços: O serviço será realizado no dia 28 de junho de 2025.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

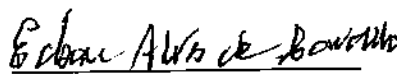


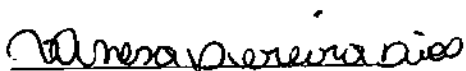
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



VALOR	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
Paripiranga-BA, 12 de junho de 2025.	


Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto

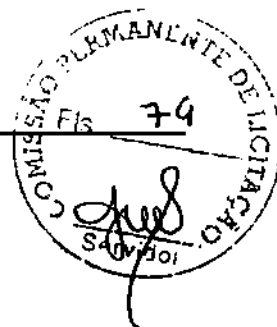

Edson Alves de Carvalho
Equipe de Apoio


Vanessa Pereira Dias
Equipe de Apoio


Jussara Oliveira de Santana
Equipe de Apoio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

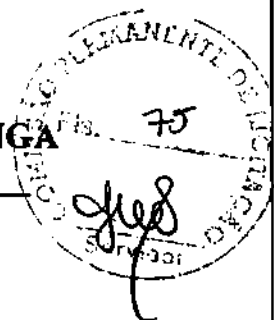
Verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.226.544/0001-04**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES**, está em conformidade com objetos similares prestados no mercado respectivo.

Paripiranga-BA, 12 de junho de 2025.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



**CONTRATO Nº XXX/XXXX
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº XXX/XXXX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXX**, nº **XX**, CEP **XXXXXX**, Bairro **XXXX**, **XXXXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, expedidor SSP/XX e CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **XXX/XXXX**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

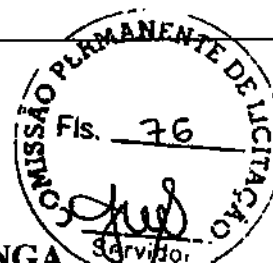
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**.

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado em 50% antes da realização do show e 50% após realização do show, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, referentes aos seus funcionários, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	XXXXXX	R\$ XXXXXXX
02	XXXXXX	R\$ XXXXXXX
03	XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
04	XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
05	XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
06	XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
07	XXXXXXX	XXXXXXXXX
TOTAL		R\$ XXXXXXX

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

4.6 A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATANTE.

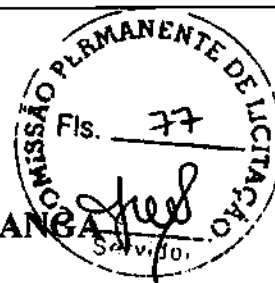
4.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.9 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =

(6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº XXX/XXXX, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DA DESPESA	XXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXXXXXXXXXXX
VALOR	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



10.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

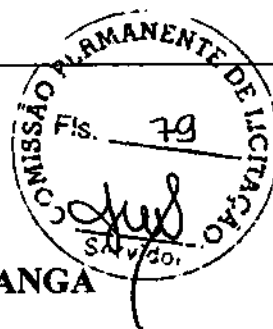
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

11.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



11.3 Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

11.4. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

11.5. DAS RESPONSABILIDADES

a) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

a.1) A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

a.2) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

a.3) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

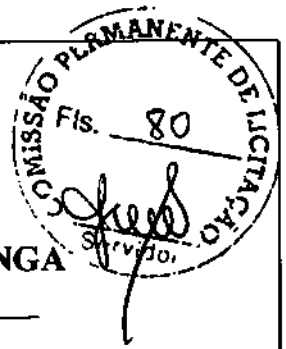
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

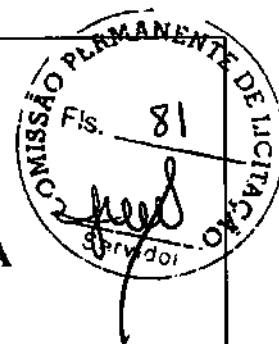
Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, XX de XXXXXX de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



OFÍCIO

À Assessoria Jurídica

Município de Paripiranga-BA

Encaminho o Processo Administrativo nº 129/2025, solicitação de abertura de processo administrativo, despesa, justificativa da contratação, minuta do contrato e documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação Nº 039/2025, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

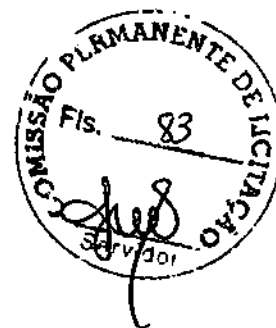
Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

Paripiranga-BA, 13 de junho de 2025.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



PROCESSO Nº: 129/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 039/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Paripiranga.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística da Banda Lucas Big Love no evento São Pedro de Tradição e Alegria de Paripiranga/Ba, no dia 28 de junho de 2025, com duração de 1h30min, em horário a ser definido entre partes.

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO

Por determinação da Agente de Contratação, vieram a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, os autos do processo administrativo acima epigrafado, que será desenvolvido mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, tombado sob o nº 039/2025, cujo objeto é a contratação de artista consagrado, em atendimento ao que determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

(...)

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais, não cabendo examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle da legalidade dos atos administrativos praticados, no que se refere aos aspectos jurídicos.

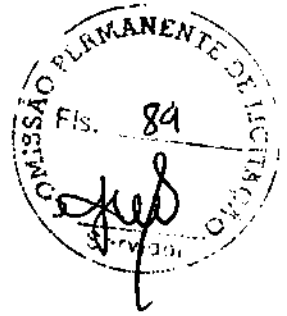
É o relatório. Passa-se à apreciação.

2) RESPOSTA À CONSULTA

A análise consignada neste parecer se ateve, repita-se, às questões jurídicas. Não se incluem no âmbito de análise, portanto, os elementos técnicos não jurídicos, nem aqueles atinentes à conveniência e oportunidade da Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



2.1) DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como é de conhecimento geral, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, as contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação.

Neste esteio, vejamos o que estabelece o art. 37, XXI da Constituição Federal, que abaixo se transcreve:

Art. 37 - omissis;
(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, do texto constitucional se extrai que há situações nas quais a licitação não ocorrerá, remetendo à legislação infraconstitucional, a responsabilidade por especificar quais são esses casos.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas diversas Leis a disciplinar contratações públicas, estando vigente a Lei 14.133/2021 que, ao estabelecer normas gerais de licitação, institui as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Quando não há como estabelecer critérios objetivos para a escolha e o processo de licitação se mostra inútil, as contratações podem ser realizadas de forma direta, mediante o processo de Inexigibilidade de Licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analizando a solicitação, as justificativas e a documentação acostada, à luz da Lei 14.133/2021, verificamos o atendimento aos requisitos legais exigidos pelo novo estatuto licitatório, configurando-se a situação de inexigibilidade, ante o reconhecimento, pela administração, de que o artista que se pretende contratar é consagrado pela opinião pública, participando de diversos eventos, com demonstração no processo.

2.2) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que indicou a necessidade de realização de processo de inexigibilidade de licitação visando à contratação de artista consagrado, com o objetivo de atender às demandas do Município. A contratação justifica-se pela necessidade de manter a tradição do evento São Pedro de Tradição e Alegria, festejo típico e culturalmente representativo do Município de Paripiranga/BA.

2.3) DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

(...)

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



No caso em tela, a simplicidade do objeto assim como a forma de fornecimento (apresentação artística baseada no critério de artista consagrado pela opinião pública), dispensam a realização dos instrumentos de ETP e análise risco, dadas as características desse tipo de contratação.

Assim, não há qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.

2.4) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Verifica-se a presença do Termo de Referência cujo conteúdo, do ponto de vista da legalidade, contempla os elementos exigidos pelo inciso XXIII do *caput* do art. 6º, assim como as informações indicadas no art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/2021.

2.5) DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Em observância ao Art. 8º da Lei 14133/2021, verifica-se dos autos a presença de ato devidamente publicado de designação do agente de contratação responsável pela condução do processo de inexigibilidade e a respectiva equipe de apoio.

Além dos agentes de contratação, vale chamar atenção para a necessidade de que a linha de defesa da contratação pretendida seja observada em todas as etapas do processo, por cada um dos agentes públicos envolvidos.

2.6) REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021

O art. 72 da Lei 14.133/2021, estabelece quais são os documentos mínimos que devem instruir os processos de contratação direta, ou seja, tanto os processos de inexigibilidade quanto os processos de dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Sem adentrar no mérito dos documentos acima indicados, visto que tal avaliação não é contemplada pela análise jurídica, verifica-se que, até esta fase, o processo está instruído com os documentos necessários à realização de processo de inexigibilidade de licitação na forma estabelecida pelo supracitado art. 72, chamando-se atenção para a necessidade de autorização da autoridade competente.

2.7) DA MINUTA DO CONTRATO

Da análise da minuta do contrato apresentada, verifica-se que foram incluídas as cláusulas necessárias, atendendo ao que determina o art. 92 da Lei 14.133/2021.

2.8) OUTRAS EXIGÊNCIAS

Importante chamar especial atenção às disposições constantes dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo se descreve:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Assim, deve ser feita a busca nos cadastros indicados no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, a fim de que não sejam efetivadas contratações de empresas punidas com suspensão, inidoneidade ou possuidoras de débitos trabalhistas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



No que se refere à publicidade, devem ser observadas as regras previstas no art. 94 em relação à disponibilização de informações, no PNCP. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Além da divulgação do contrato na íntegra junto ao PNCP, deverá ser publicado o extrato respectivo em sítio eletrônico, não se podendo perder de vista a identificação das informações indicadas no §2º, acima transcrito.

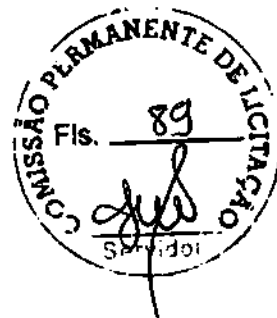
2.9) CONTRATAÇÃO POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Dos autos se extrai ainda que a contratação se dará através de empresário exclusivo, motivo pelo qual foi juntado Contrato de Exclusividade de Representação devidamente registrado em Cartório, na forma da Legislação Civil em vigor e da instrução normativa 02/2005 do TCM/BA, com as alterações pela IN 01/2017.

Acerca da representação exclusiva, vale destacar que, segundo o TCM/BA, a Carta ou Contrato de Exclusividade devem indicar representação exclusiva, na forma do art. 3º, abaixo transcrito:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

(...)



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA - BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

I – DOS FATOS:

Chegou a este setor de Controle Interno o referido Processo Administrativo encaminhado pelo setor de Licitações e Contratos solicitando análise referente ao cumprimento de fases processuais.

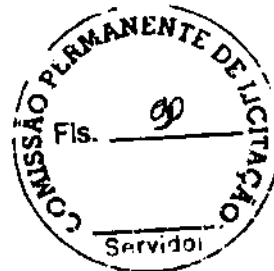
II – PRELIMINARMENTE:

O Controle Interno Municipal, em cumprimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 12, Inciso VI, da resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que estabelecem as finalidades do Controle Interno de forma geral, por se tratar de despesas no referido processo, desenvolveu atividades e avaliação do pedido de supramencionado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A exigibilidade de licitar é regra geral, conforme demonstra a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. O administrador autorizado, excecionalmente, pode deixar de licitar efetuando a contratação direta nas situações previstas legalmente, neste caso, com amparo no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/21 (Inexigibilidade).

Observando o artigo 72 da supracitada Lei, e demais normas vigentes, notamos que o processo de INEXIGIBILIDADE contém o documento de formalização da demanda com a devida justificativa; solicitação de despesa; proposta da empresa; comparativo de preços junto a outros entes; documentos de habilitação da empresa analisados tecnicamente pelo Agente de Contratação; termo de referência pelo Departamento de Compras; processo administrativo para fornecimento/serviço e despacho de autorização pelo Gestor Municipal; previsão de recursos orçamentários pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças; termo de autuação; Portaria do Agente de Contratação com equipe; Parecer final; justificativa de preço; minuta de contrato; Parecer com análise Jurídica.



IV – CONCLUSÃO:

Tomando como verdadeiras as documentações acostadas nos autos e as informações apresentadas por seus responsáveis, sem respaldar anormalidades não detectadas nos trabalhos de análise, o Controle Interno, salvo melhor juízo, entende que o processo administrativo esgotou as etapas legalmente obrigatórias até a presente manifestação.

Retornem os autos ao departamento solicitante para que dentro da legalidade sejam tomadas as providências cabíveis, observando que a continuidade do processo baseada na apreciação da conveniência e oportunidade, ato exclusivo do Prefeito Municipal, e em observação ao Parecer Jurídico o qual opina pela legalidade e possibilidade de contratação direta.

Deste modo, que o processo seja encaminhado para consideração e/ou deliberação do Gestor Municipal, observando a ótica da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos em todos os casos, a apreciação judicial.*

Havendo homologação, orienta que sejam tomadas as providências cabíveis e que seja promovida a publicidade dos atos subsequentes, tudo conforme a lei.

É o relatório.

Paripiranga-Ba, 13 de junho de 2025.

Laiza Santa Rosa Matos dos Santos
Directora de Departamento do Controle Interno

Portaria 01/2025
Laiza Santa Rosa M. dos Santos
Dir. de Dep. de Controle Interno
Portaria Nº 01/2025



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



VI - documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

VII - o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante.

Logo, representado por empresário exclusivo (FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.226.544/0001-04), o artista de reconhecimento regional pelo público, pode ser contratado através de inexigibilidade de licitação.

2.10) JUSTIFICATIVA DE DO PREÇO

Verifica-se ainda que à documentação foram colacionadas notas fiscais como justificativa de preço, indicando que o valor a cobrado pelo artista para a realização do evento, é compatível com valor praticado no mercado no qual atua.

3) CONCLUSÃO

Da análise do processo, verifica-se que a documentação apresentada, no que se refere à caracterização da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação de artista consagrado, está em conformidade com legislação vigente.

Diante de tudo quanto exposto, opinamos pela legalidade do procedimento e possibilidade da contratação direta através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, II da Lei 14.133/2021, da Banda Lucas Big Love.

Autos ao prefeito para análise final e decisão quanto ratificação ou não do processo.

É o parecer. S.M.J.

Paripiranga – Bahia, 13 de junho de 2025.

Samara Lobo da Silva

SAMARA LOBO DA SILVA
OAB/BA 22.712



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Nº **039/2025**, Processo Administrativo nº **129/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.226.544/0001-04, sediada na Rua Durval Madureira Freire, nº 22, Bairro: Luzia, Aracaju-SE, CEP: 49.048-140, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 13 de junho de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

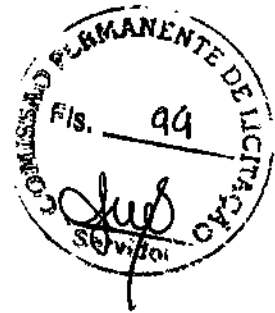
O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **039/2025**, Processo Administrativo nº **129/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.226.544/0001-04, sediada na Rua Durval Madureira Freire, nº 22, Bairro: Luzia, Aracaju-SE, CEP: 49.048-140, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 13 de junho de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº 039/2025, Processo Administrativo nº 129/2025, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.226.544/0001-04, sediada na Rua Durval Madureira Freire, nº 22, Bairro: Luzia, Aracaju-SE, CEP: 49.048-140, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 13 de junho de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 - Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 039/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/06/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000078/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN. EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
08-Extrato de Ratificação.pdf	26/06/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
TERMO DE REFERENCIA.docx	26/06/2025	Termo de Referência

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Gestão e da Inovação

Ministério da Economia



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 083/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 129/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA FM
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **45.226.544/0001-04**, Sediada na Rua Durval Madureira Freire, nº 22, Bairro: Luzia, Aracaju-SE, CEP: 49.048-140, representada pelo Sr. **FLÁVIA MEIRA COSTA**, brasileira, solteira, sócia administradora, nascido em 11/02/1992, portador do CPF nº 042.291.135-27, residente e domiciliada na cidade de Aracaju – SE, na Rua João Geniton da Costa, nº 400, Bloco 05 AP 301, Bairro: Jabotiana, CEP: 49.095-796, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **039/2025**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.

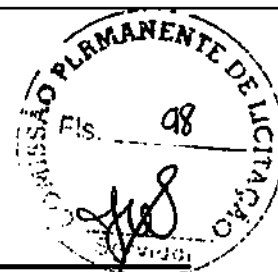
FLAVIA MEIRA
COSTA:04229
139527

Atestado de firma
digital de FLAVIA
MEIRA
COSTA:0422919929
Unidade: 2025.18.18
06.3053 0100

**Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado após a apresentação artística, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas..

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, referentes aos seus funcionários, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	CACHÊ DOS MÚSICOS	R\$ 16.250,00
02	IMPOSTOS 17,5%	R\$ 5.250,00
04	ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.500,00
05	TRANSPORTE	R\$ 2.000,00
06	DESPESAS ADICIONAIS	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

4.6 A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATANTE.

4.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.9 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

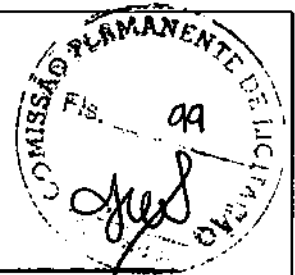
FLAVIA MEIRA
COSTA:04229
139527

Atestado de forma digital
por FLAVIA MEIRA
COSTA:04229/139527
Data: 30/11/2024
08:31:11 -0300

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº 039/2025, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

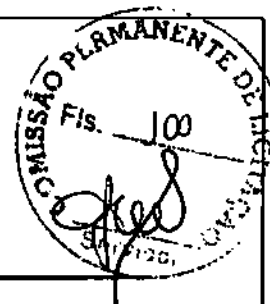
FLÁVIA MEIRA
COSTA:042291
39527

Assinado de forma digital
por FLÁVIA MEIRA
COSTA:04229139527
Data: 2025.06.16
09:31:29 -0300

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

11.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

11.3 Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

11.4. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

11.5. DAS RESPONSABILIDADES

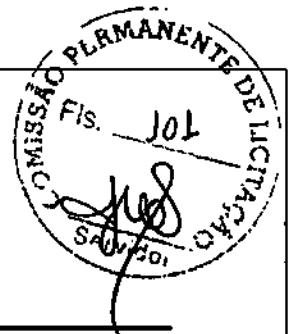
FLAVIA MEIRA
COSTA:04229
139527

Assinatura de Flavia Meira
por F12196 MEIRA
C081602/2017/27377
Dadas, 09/11/2021, às 16h
09.11.21 16h 01:00

**Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



a) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

a.1) A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

a.2) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

a.3) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

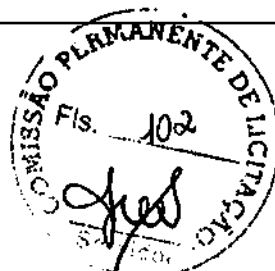
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, 16 de junho de 2025.

**Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante**

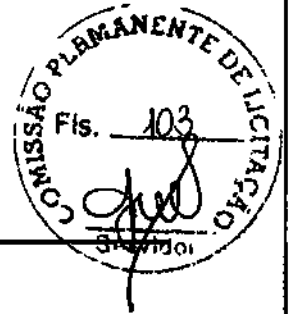
FLAVIA MEIRA
COSTA-04229
139527

Assinado de forma
digital por FLAVIA MEIRA
COSTA-04229/139527
Data: 2025.06.16
09:12:37 -03'00'

**Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



FLAVIA MEIRA
COSTA:0422913
9527

Assinado de forma digital
por FLAVIA MEIRA
COSTA:04229139527
Dados: 2025.06.16 09:32:55
-03'00'

FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ sob nº 45.226.544/0001-04
Contratada
FLÁVIA MEIRA COSTA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Josefa Reis de Souza

CPF Nº: 019 443 965 86

Israel Batista de Oliveira

CPF Nº: 073. 131. 965-63

 > [Contratos](#)



Contrato nº 083/2025

Última atualização 26/06/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade executora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 129/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Data de assinatura:** 16/06/2025 **Vigência:** de 16/06/2025 a 16/08/2025

Id contrato PNCP: 14215826000182-2-000070/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: [14215826000182-1-000078/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR CONTRATADO

RS 30.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.226.544/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome :

Data :

Tipo :

08-CONTRATO- LUCAS BIG LOVE.pdf

26/06/2025

Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

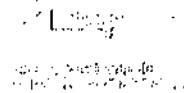
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

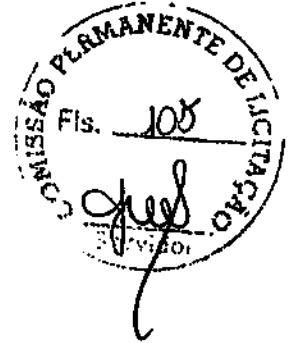
A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.226.544/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 16 de junho de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.226.544/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BIG LOVE NO EVENTO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 16 de junho de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece no Contrato nº 083/2025, em favor da empresa : **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.226.544/0001-04 no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RESOLVE:

AUTORIZAR a citada empresa, para a execução do serviço conforme data de execução especificado no contrato, para apresentação no dia 28 de junho de 2025, horário a definir entre as partes.

CUMpra-se e dê ciência

Paripiranga-BA, em 16 de junho de 2025.

TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

RECEBIDO:

FLAVIA MEIRA Assinado de forma digital
por FLAVIA MEIRA
COSTA:04229 COSTA:04229139527
139527 Dados: 2025.06.16
09:33:47 -03'00'

FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ sob nº 45.226.544/0001-04
Contratada
FLÁVIA MEIRA COSTA
Representante Legal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 197, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores municipais para acompanhamento e fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º De acordo com as Secretarias Municipais abaixo mencionadas, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

I – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Administração Geral:

- a) Maria Andreza Santana Almeida, CPF 062.602.465-01;
- b) Hortência Virginia Lima Santana Rosario, CPF 004.651.365-59;
- c) Jeisiane Santos Andrade, CPF 069.846.335-83;
- d) Jeise Luana Santana Fonseca, CPF 067.868.695-56

II – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

- a) Mikaelly Fraga Celestino, CPF 072.057.745-43

III – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

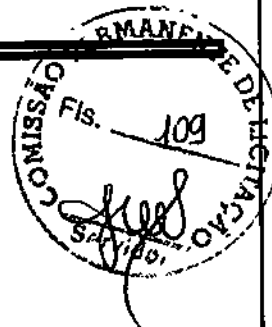
- a) Isabela Corcino dos Santos, CPF 065.345.755-31;
- b) Luis Fernando Santos de Santana, CPF 078.326.095-40;

IV - Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Itanna Leal Santana, CPF 057.839.045-03;

V – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) Patricia Cerqueira Guimarães, CPF 843.370.605-53;
- b) Rafael Menezes Santana, CPF 062.231.585-48;
- c) Veronica Sabrina Santana Fraga, CPF 062.502.615-24;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



VI – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) José Giovanni Santos Andrade, CPF 074.645.545-31;

VII - Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Maria Fernanda Guimarães Souza, CPF 071.045.895-97;

VIII – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Renilda Santana Santos, CPF 066.216.095-90;

b) Paulo Santana Freitas, CPF 061.423.945-19;

c) Maria Helena de Oliveira Reis, CPF: 036.743.445-80;

IX – Contratos relacionados a combustíveis e manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais:

a) Antonio Marcos Silva Pinto, CPF 070.335.485-08;

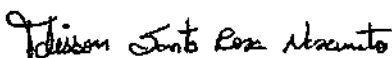
Art. 2º As demais disposições não alteradas pela presente portaria permanecem em vigor como publicadas em 15 de janeiro de 2025, fazendo a republicação da portaria conforme anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga – BA, 12 de março de 2025.


TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal